



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 33 /2015 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 552.619.491-49	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL SÍLVIA RODRIGUES DE MOURA SANTOS
---------------------------	---

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL silvia.santos@codevasf.gov.br	17. CARGO Chefe de Gabinete Substituta
-----------------	---------------------------	---	---

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 041.922.056-96	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE DE LIMA CHUMBINHO
---------------------------	--

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5604	33. E-MAIL Alexandre.cumbinho@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promoção de ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local sustentável através de execução de obras para adequação de estradas vicinais nos municípios de Jussara e Barra do Mendes no Estado da Bahia.

36. OBJETIVO:

Execução de obras para adequação de estradas vicinais nos municípios de Jussara e Barra do Mendes no Estado da Bahia.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas Comunidades rurais nos municípios de Jussara e Barra do Mendes no Estado da Bahia, relacionadas no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	OBJETO	VALOR
Jussara	13.717.277/0001-81	Adequação de estradas vicinais	1.500.000,00
Barra do Mendes	13.702.238/0001-00	Adequação de estradas vicinais	500.000,00

### 38. JUSTIFICATIVA:

Os municípios de Jussara e Barra do Mendes localizados no Estado da Bahia não dispõem de recursos para executar tais obras, de fundamental importância, sendo necessário solicitar recursos federais para tanto. A recuperação de estradas vicinais, ora proposta, proporcionarão maiores e melhores facilidades de acesso aos povoados na zona rural dos referidos municípios, criando condições de escoamento agrícola, e apoio a população pela necessidade de proporcionar-lhes o mínimo de infraestrutura. Com a chegada do período chuvoso na região dos municípios de Jussara e Barra do Mendes no Estado da Bahia, as condições de tráfego nas estradas vicinais dos referidos municípios ficam bastante prejudicadas, podendo até causar a destruição das mesmas. Como os municípios não possuem recursos para a execução de um vasto programa de recuperação dessas estradas vicinais, solicitamos da União para juntamente com nossos escassos recursos, executarmos tal programa, visando garantir as condições mínimas de deslocamento até a Sede dos municípios supracitados.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, descentralizado pelo Ministério da Integração Nacional, tendo sido a CODEVASF indicada pelo Deputado João Carlos Bacelar para celebrar convênio com os referidos municípios, objetivando a adequação de estradas vicinais com a utilização dos recursos provenientes de Destaque Orçamentário Ministério da Integração Nacional.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 730 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

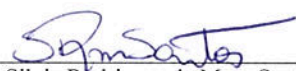
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.20N7.0001 – Provimento da Infraestrutura Produtiva para Arranjos Produtivos Locais – APLs - Nacional	BA.0000.S.APL.1	100	44.40.42	2.000.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

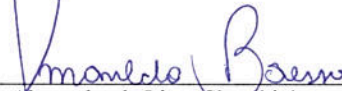
47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Adequação de estradas vicinais no interior do município de Jussara/BA	24	1	km	4	nov/16	1.500.000,00
1	Adequação de estradas vicinais no interior do município de Barra do Mendes/BA	24	1	km	2	nov/16	500.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>2.000.000,00</b>

ASSINATURAS

Brasília, 31 de Dezembro de 2015.



Silvia Rodrigues de Mora Santos  
Chefe de Gabinete Substituta



Alexandre de Lima Chumbinho  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**Amarildo Baesso**  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
Substituto Eventual  
SDRMI